



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 08.365.900.0001-44**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de água mineral natural em vasilhames e frascos menores, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para gás 13kg para atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública do município de Monte Alegre/RN.

#### **1.1. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para gás 13kg é uma medida essencial para garantir o funcionamento adequado dos órgãos públicos municipais, assegurando condições dignas de trabalho para os servidores e um atendimento de qualidade à população. O fornecimento contínuo de água potável é indispensável para promover a saúde, o bem-estar e a hidratação dos colaboradores e usuários dos serviços públicos, especialmente em ambientes de grande circulação.

Do mesmo modo, o gás liquefeito de petróleo e seus respectivos vasilhames são fundamentais para o funcionamento de setores que dependem do uso desse recurso para preparo de alimentos, atividades administrativas e operacionais. A ausência desses insumos compromete a eficiência dos serviços e pode causar interrupções nas atividades públicas.

A contratação visa garantir a entrega regular de produtos com qualidade comprovada, dentro do prazo de validade, com segurança e em conformidade com as normas técnicas vigentes, evitando desperdícios, riscos à saúde e prejuízos ao erário público. Assim, a medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e responsabilidade administrativa.

#### **1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na legislação vigente.

#### **1.3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

O quantitativo estimado de itens foi definido conforme as necessidades apresentadas pelas secretarias e setores administrativos do município de Monte Alegre/RN.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Vasilhame de botijão de Gás GPL, P13 retornável	Unidade	50,000000	0,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO DE 13KG	UND	2.000,000000	0,00



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25425115107 e Código Autenticação: 9aeac185



3	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO DE 20 LITROS	Unidade	15.000,000000	0,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – FRASCO 500 ML	Unidade	10.000,000000	0,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL - COPO COM 200ML	Unidade	50.000,000000	0,00
6	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L, RETORNÁVEL	Unidade	500,000000	0,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de suprir de forma contínua os órgãos públicos do município com água potável e gás liquefeito de petróleo, assegurando o funcionamento regular das atividades essenciais à população, como alimentação, consumo humano e operações de rotina.

**2.2.** A solução está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normativos aplicáveis à aquisição de bens de consumo duráveis e não duráveis pela Administração Pública.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de água mineral natural em vasilhames e frascos menores, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para gás de 13kg, conforme as especificações técnicas em conformidade com os padrões exigidos pela Administração.

**3.2.** As entregas deverão ocorrer de forma parcelada ou única, conforme solicitação do órgão demandante, mediante cronograma ou requisição formal da unidade.

**3.3.** A empresa deverá garantir o fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações exigidas, realizando a substituição imediata de itens danificados, fora do padrão ou entregues em desconformidade.

**3.4.** A contratada deverá manter disponibilidade dos itens durante toda a vigência do contrato, assegurando o abastecimento constante e evitando quaisquer interrupções nas atividades públicas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A empresa contratada deverá estar regularmente registrada e habilitada para o fornecimento dos produtos solicitados, conforme exigências da legislação vigente.

**4.2.** Os produtos entregues devem estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e conservação, com rotulagem adequada, em língua portuguesa e atendendo às normas da Anvisa e demais órgãos competentes.

**4.3.** O fornecedor deverá entregar os materiais solicitados com no máximo 2 dias após ser notificado pelo setor solicitante, em caso de quantidades mais elevadas de itens e/ou que fujam da normalidade, o fornecedor terá prazo de até 5 dias para realizar a entrega.

**4.4.** O fornecedor deverá apresentar nota fiscal detalhada por item, juntamente com o termo de recebimento, no ato da entrega.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento dos materiais de acordo com os pedidos emitidos pelas unidades administrativas, durante o período de vigência contratual.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25425115107 e Código Autenticação: 9aeac185

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo contratante, nos prazos estipulados, com conferência e aceite por servidores designados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O órgão contratante designará fiscais do contrato para acompanhar a execução do objeto, observando o cumprimento das obrigações contratuais.

**6.2.** Relatórios periódicos de recebimento serão exigidos para avaliar a regularidade das entregas, qualidade dos materiais e a necessidade de eventuais ajustes.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado conforme a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, termo de recebimento e atesto do setor responsável.

**7.2.** O pagamento será condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigências legais.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório adequado à natureza do objeto (preferencialmente Pregão Eletrônico), com julgamento pelo menor preço por item, conforme art. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores de mercado, contratações similares e cotações obtidas com fornecedores.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária específica no exercício vigente, devidamente empenhada antes da assinatura contratual.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA**



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25425115107 e Código Autenticação: 9aeac185



**12.1.** Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou defeitos, mesmo que ocultos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relevantes com data, local e identificação das partes envolvidas, determinando medidas corretivas quando necessárias e informando à autoridade competente.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas;

**13.1.2.** Retardar injustificadamente o fornecimento dos materiais;

**13.1.3.** Entregar produtos em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas;

**13.1.4.** Apresentar conduta inidônea ou faltosa durante a execução do contrato;

**13.1.5.** Cometer qualquer tipo de fraude, inclusive fiscal.

Monte Alegre/RN, em 25 de abril de 2025.

**LEILIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Administração

